

Tira-dúvidas: o que posso e não posso fazer no dia e local de voto

Munir Sayed, chefe do cartório da 23ª Zona Eleitoral de Bauru, conversou com o JC para tirar as principais dúvidas



ANDRÉ FLEURY MORAES

Camiseta, bandeira e broche, sim. Celular na urna, nem pensar. O que, afinal, é permitido usar ou fazer no domingo, 2 de outubro, antes ou no momento de votar? E o que é proibido? Chefe do Cartório da 23ª Zona Eleitoral de Bauru, Munir Sayed conversou com o JC para tirar as principais dúvidas sobre o tema que chegaram à redação através dos leitores/internautas.

CELULAR

Pode ser levado até a seção de votação, mas de maneira nenhuma deve estar com o eleitor na cabine de votação. Em caso de desobediência, o mesário e orientado a intervir.

COMPANHIA

Cada caso é um caso. A recomendação é para que os pais não levem os filhos consigo à cabine, mas a palavra final sobre a companhia do filho nas urnas é do mesário. Em contrapartida, há ocasiões em que a presença de um terceiro na cabine é indispensável. Isso ocorre quando determinado eleitor tem dificuldades motoras, por exemplo, e precisa da ajuda de um profissional.

PARA VOTAR

Não precisa ser apenas com o título. Documento oficial com foto é válido

DOCUMENTO

O título de eleitor não é o único instrumento válido para votar. Documentos oficiais com foto, como RG, passaporte, CNH ou Carteira de Trabalho também servem.

SEGUNDA VIA

O prazo para se retirar a segunda via do título de eleitor impresso já se encerrou. Quem perdeu o documento, pode retirar uma certidão de quitação eleitoral online, no site do Tribunal Regional Eleitoral, ou no cartório de sua respectiva zona eleitoral. A certidão permite que o eleitor vote.

E-TÍTULO

Já considerado válido, o título de eleitor digital, ou e-título, pode ser apresentado ao mesário na hora de votar.

ONDE EU VOTO

Quem não sabe ou não se lembra do local onde vota, a informação está disponível no site www.tse.jus.br. Basta informar à plataforma algumas informações, como nome completo e nome completo dos pais.

MANIFESTAÇÕES

A manifestação silenciosa é

a única declaração de apoio a candidatos permitida no dia ir às urnas. Em hipótese alguma o eleitor pode proferir palavras de campanha, pedir votos a terceiros ou entregar santinhos eleitorais no local de votação ou em suas imediações. Camisetas, broches, bandeiras e outros acessórios de apoio a seu candidato estão permitidos.

COLINHA

O uso da chamada “colinha” é recomendado pela Justiça Eleitoral para auxiliar o eleitor no momento da votação. Desde que os números estejam num papel, seja ele impresso ou escrito a mão. Celular na cabine, afinal, está terminantemente proibido.

LEGENDA

Aquele que se esquecer ou não decidir para quem vai votar em específico pode votar na legenda do partido. O voto na legenda será somado ao sistema proporcional de contagem e distribuído entre os mais votados do grupo.

VOTO

Não se confunda: a ordem de votação na urna começa pelo deputado federal, seguido pelo estadual. Depois vêm senador, governador e presidente.

FOLGA

Aqueles que são convocados para trabalhar como mesário ou em outras atividades nos locais de votação ganham dois dias de folga no serviço.



O chefe do cartório da 23ª Zona Eleitoral de Bauru, Munir Sayed, reforça a importância de se cumprir as regras

O benefício se estende também aos profissionais que fazem o treinamento dos mesários.

FERIADO

O 2 de outubro das eleições é considerado feriado. Aqueles que trabalham nesta data, porém, não podem ser impedidos de votar em hipótese alguma. O horário de ir às urnas deve ser combinado com o empregador.

TRÂNSITO

O prazo para requerer o chamado “voto em trânsito”, voltado àqueles que não estarão em suas respectivas cidades no dia das eleições, já se encerrou. Não é mais possí-

vel solicitá-lo.

FALTEI, E AGORA?

Aquele que porventura não pôde ir às urnas deve justificar o voto. O procedimento pode ser feito na internet, no aplicativo E-Título, ou no cartório de sua zona eleitoral. O procedimento deve ser feito em até 30 dias.

PRAZO

Quem não votar e não justificar o voto a tempo ficará em situação pendente com a Justiça Eleitoral. Para retomar a regularidade, o eleitor deve buscar o cartório para justificar a ausência ou pagar multa de R\$ 3,51.

Veículo: Impresso -> Jornal -> Jornal da Cidade - Bauru/SP

Seção: Política Pagina: 4